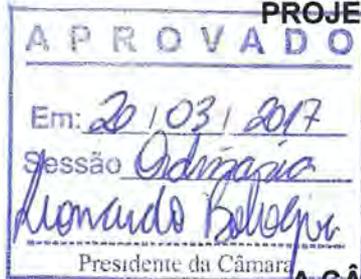




PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

PROJETO DE LEI Nº. 009/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017.



“Dispõe sobre alteração do valor da verba de representação dos Conselheiros Tutelares do Município de Tabapuã no Exercício de 2017”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 27 da Lei Municipal nº 1.544, de 10 de setembro de 1997, com todas as suas alterações posteriores, que trata da verba de representação devida aos Conselheiros Tutelares, passando a vigorar com a seguinte redação:

Lei nº 1.544, de 10 de setembro de 1997:

Art. 27 – Os Conselheiros Tutelares no exercício da função receberão mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, uma verba de representação no valor de R\$ 960,02 (novecentos e sessenta reais e dois centavos).

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas através de dotações consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017.

Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário.

Tabapuã, 16 de março de 2017.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

JUSTIFICATIVA AO

PROJETO DE LEI Nº. 009/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Nobres Vereadores de Tabapuã-SP

Encaminhamos para apreciação dessa Câmara Municipal, o anexo projeto de lei, que altera o valor da gratificação paga mensalmente aos Conselheiros Tutelares neste exercício de 2017.

O presente projeto de lei tem por objetivo, promover a correção do valor da remuneração recebida atualmente pelos Conselheiros Tutelares.

O aumento proposto é de **6,57 %**, ou seja, o mesmo percentual adotado para todo o funcionalismo através da Revisão Geral Anual de 2017, demonstrando valorização e igualdade entre os servidores e os conselheiros, que desempenham importante papel junto à sociedade.

Tal iniciativa mostra-se necessária para manter a motivação dos profissionais que prestam relevantes serviços sociais, não medindo esforço para o cumprimento da lei e responsável atenção aos menores que se encontram vulnerável, com risco ao seu pleno desenvolvimento.

Diante do exposto, solicitamos a Vossas Excelências, que seja, o referido projeto de lei, analisado e aprovado em regime de urgência.

Poder Executivo de Tabapuã, 16 de março de 2017.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal